



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 419/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021**

“Declara como Patrimônio Cultural, Histórico e Econômico do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, a Carne-de-sol, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tornar Patrimônio Cultural, Histórico e Econômico do Município de Nossa Senhora das Dores/SE, a Carne-de-Sol.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 23 de junho de 2021.

  
**LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal